



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

CÂMARA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE VENCESLAU

★ 24 MAI 2018 ★

Decreto nº 033/2018 de 02/04/2018.

09:15 h.
ESTADO DE SÃO PAULO

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Orçamentária e Crédito Suplementar por Anulação/Redução Orçamentária que especifica e da outras providencias”.

JORGE DURAN GONCALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Orçamentária, no valor de **R\$ 206.000,00** (Duzentos e seis mil reais):

		(+)CRÉDITO ESPECIAL	
	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
	02.08.00	SECR MUN EDUCAÇÃO E CULTURA	
	02.08.0-	COORD QSE	
	12.365.0008-1.004	Reforma/ Ampliação de Edificações	
NOVA	4.4.90.51.00	5 Obras e Instalações	200.000,00
	02.08.05	Coorden Cultura	
	13.391.0009-2.020	Manutenção de Secretaria	
NOVA	3.3.90.36.00	1 Ots Serv T P Física	6.000,00
		TOTAL	206.000,00

Art. 2º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

		(-)ANULAÇÕES / REDUÇÕES	
	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
	02.08.00	SECR MUN EDUCAÇÃO E CULTURA	
	02.08.0-	COORD QSE	
	12.122.0008-2.020	Manutenção Secretaria	
240	3.3.90.30.00	5 Material de Consumo	200.000,00
	02.08.0-	Coorden Cultura	
	13.391.0009-2.020	Manutenção de Secretaria	
255	3.3.90.35.00	1 Ots Serv T P Juridica	6.000,00
		TOTAL	206.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Orçamentária, no valor de **R\$ 380.000,00** (Trezentos e oitenta mil reais):

(+)CRÉDITO SUPLEMENTAR			
	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	02.07.01	DEPARTAMENTO ADMVO SMS	
	10.302.0018-2020	Manutenção Secretaria	
172	3.3.90.30.00	5 Material de Consumo	30.000,00
	02.08.00	SECR MUN EDUCAÇÃO E CULTURA	
	02.08.04	COORD QSE	
	12.361.0008-1.003	Aquisição de Material Permanente	
239	4.4.90.52.00	5 Equip Mat Permanente	150.000,00
	12.361.0008-1.004	Reforma/ Ampliação de Edificações	
372	4.4.90.51.00	5 Obras e Instalações	200.000,00
		TOTAL	380.000,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-)ANULAÇÕES / REDUÇÕES			
	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	02.07.01	DEPARTAMENTO ADMVO SMS	
	10.302.0018-2020	Manutenção Secretaria	
189	3.3.90.39.00	5 Ots Serv Terc P Juridica	30.000,00
	02.08.00	SECR MUN EDUCAÇÃO E CULTURA	
	02.08.04	COORD QSE	
	12.122.0008-2.020	Manutenção Secretaria	
244	3.3.90.39.00	5 Ots Serv Terc P Juridica	150.000,00
	12.361.0008-2.020	Manutenção Secretaria	
242	3.3.90.30.00	5 Material de Consumo	200.000,00
		TOTAL	380.000,00

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau – SP., 02 de abril de 2018.

JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -